



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

MOÇÃO nº 5/2019
MOÇÃO DE APOIO
Vereador Rafael Candido Aquino

Sr Presidente,

Apresento a V.Exa., nos termos do art. 182 do Regimento Interno, a presente **Moção de Apoio** ao [PL 601/2019](#) que está em tramitação no Senado Federal.

Justificativa:

O registro de infrações de trânsito poderá ser feito por qualquer pessoa, física ou jurídica. Esse é o tema de um projeto ([PL 601/2019](#)) que está aguardando a apresentação de emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

De autoria do senador Fabiano Contarato , o projeto altera o Código de Trânsito Brasileiro ([CTB – Lei 9.503/1997](#)) para permitir a comprovação da infração de trânsito por qualquer pessoa, física ou jurídica, que registrar o fato por vídeo, fotografia ou outros meios de prova admitidos. A prova terá de ser remetida a uma autoridade de trânsito, que poderá, assegurado o direito à contraprova, lavrar o respectivo auto de infração.

Segundo o senador, muitos motoristas infratores ficam impunes, por utilizarem de meios escusos para burlar a fiscalização ou mesmo pela limitação do alcance dos aparatos estatais. Ele ainda destaca que o objetivo do projeto não é o de transferir a obrigação de fiscalizar do Estado para os cidadãos, mas sim ampliar o alcance fiscalizatório e dar efetividade à legislação.

Admitir a possibilidade de comprovação da infração de trânsito por meio de imagens e vídeos possibilitará ao cidadão noticiar às autoridades de trânsito delitos frequentes, tais como estacionamentos em vagas



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

reservadas ou mesmo em áreas proibidas e o tráfego de veículos que coloquem em risco a integridade física de outros indivíduos.

O cidadão já pode, ao tomar conhecimento da prática de um crime, levar ao conhecimento da autoridade policial a notícia do fato. O senador explica que a ideia é dar maior garantia de aplicabilidade da lei com a fiscalização permanente e reduzir os delitos de trânsito. Para ele, a alteração moderniza a legislação de trânsito e se adapta às novas possibilidades de tecnologia.

O senador faz questão de registrar que o contraditório e a ampla defesa estarão preservados, vista a expressa previsão do direito à contraprova. Para Contrato, o projeto poderá permitir que todo cidadão atue como um agente não somente passivo, mas também ativo na construção de um trânsito ordeiro, pacífico e seguro.

Aguardo o apoio dos pares e solicito o envio para o Senado Federal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bicas

Em, 18 de fevereiro de 2019.

Rafael Candido Aquino
Vereador Proponente